



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI Nº 214/2005

EMENTA: Institui abono salarial em benefício dos Professores regentes de classe e pessoal de apoio ao Magistério do Ensino Fundamental do Município de Arapuã, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Deodato Matias, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a distribuição do saldo da conta do FUNDEF 60% aos professores regentes de classe e pessoal de apoio ao Magistério, do Ensino Fundamental do Município de Arapuã, a ser apurado no final de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO 1º - O abono ora concedido deverá ser pago integralmente após a aprovação da presente Lei, não tendo efeito cumulativo e não integrando a remuneração principal do Professor.

PARÁGRAFO 2º - O critério para distribuição das referidas sobras será aprovado pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF.

Art 2º - As despesas decorrentes para a execução do estabelecido por esta Lei correrão por conta de recursos financeiros e verbas orçamentárias específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, 02 de dezembro de 2005.

DEODATO MATIAS
Prefeito do Município de Arapuã

